



ADITIVO 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 846/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL – RS pessoa jurídica de direito público, sito Rua General João Antonio, nº 1305, Centro, CEP: 97.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, representando pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM CPF Nº 000.109.510-24;

CONTRATADA: J.S. TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.218.189/0001-35, representada neste ato por sua representante legal Sra. Juliana Martins San Martin, portadora da célula de identidade RG nº. 6064071688 e do CPF nº. 012.653.460-89, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente Aditivo do Contrato Administrativo nº 846/2020 do Pregão Presencial nº 2/2020, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme parecer jurídico nº 118/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Alteração do Itinerário do Item 4 (LINHA PICADA DOS FARRAPOS) = Novo itinerário “Saindo do Rincão dos Mistras às 11:40 hs, passando pela Picada dos farrapos, no Rincão dos Brum (canha de bocha) vindo até o trevo que vai para a Igreja da Picada. Entrando por dentro da estrada da picada dos farrapos e pegando a estrada principal, após após vai até a localidade de Dois Irmãos, até a propriedade da Sra. Gelivane Ebling, fazendo o retorno pelo mesmo caminho até a Escola Antero Xavier, com chegada às 12:50hs, Início do retorno a partir das 17 horas, fazendo o percurso inverso com chegada prevista às 18 horas. Total Percurso 44 km estrada de chão e asfalto. Obs.: A quilometragem permanece a mesma do contrato original, portando, sem alteração no valor por KM.

1.2. Paralisação do Itinerário do Item 5 (LINHA) = Paralisação desta linha por não haver alunos utilizando o serviço contratado, mas com a ressalva de reativação da mesma, a partir do requerimento de novos alunos, portanto, sem gerar ônus para o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul/RS, 29 de junho de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 29/06/2021 pelo Setor Jurídico Municipal.